



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 34 /93.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER AS COMEMORAÇÕES FESTIVAS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA<sup>aprove</sup> e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO<sup>sanciono</sup> e PROMULGO<sup>promulgo</sup> a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as comemorações festivas do 54º (Quinquagésimo Quarto) aniversário do Município de Indianópolis-MG.

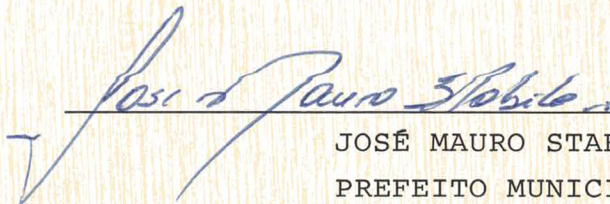
**Art. 2º** - Pode o Prefeito Municipal despender da quantia de Cr\$ 260.000.000,00 (Duzentos e sessenta milhões de cruzeiros), para custeio das despesas com a realização do evento.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

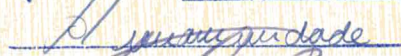
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de Maio de 1993.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 28/5/93





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

À aproximação das Festas da Cidade, tradição a ser conservada, obriga-nos a providências que supõem despesas inadiáveis.

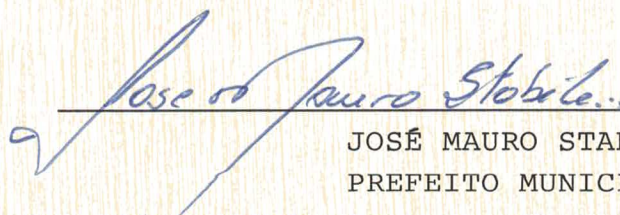
Assim, elaboramos para as despesas previstas um orçamento que apresentamos a Vv. Ss.

- Shows Artísticos..... Cr\$ 150.000.000,00
- Show pirotécnico e fogos de artifício Cr\$ 30.000.000,00
- Transporte, refeições e/ou lanches p/ fanfarra e batalhão Mauã de Araguari..... Cr\$ 25.000.000,00
- Estadia e Refeições..... Cr\$ 15.000.000,00
- Eventos Esportivos..... Cr\$ 10.000.000,00
- Serviços de Sonorização..... Cr\$ 30.000.000,00

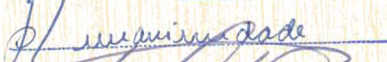
Perfazendo um total de Cr\$ 260.000.000,00 (Duzentos e sessenta milhões de cruzeiros).

Justos têm sido esses gastos, uma vez que ao povo seja bom alimentar o zelo pela cidade e essas Festas apresentam a ocasião de se divulgar aos visitantes e as cidades vizinhas tudo o que se tem feito.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 28/5/93

  
\_\_\_\_\_  
Presidente Câmara